LEI Nº 1.391 DE 28 DE MARÇO DE 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 21.524,00 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional por anulação de dotação na importância de R$ 21.524,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais), necessários para suplementar nas seguintes dotações:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 002 - Atividades do Fundo de Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB
12.361.0011.2.020 – Manutenção do FUNDEB – 40%
132 - 3.3.90.30.00.00 – (011143) – Material de Consumo R$ 13.192,00
Unidade Orçamentária: 003 - Atividades do Ensino – Recursos Vinculados
12.361.0011.2.031 – Manutenção do Programa de alimentação Escola PNAE-Fundamental
152 – 3.3.90.30.00.00 – (010833) – Material de Consumo R$ 2.220,00
12.122.0003.2.034 – Manutenção das Atividades da SEMED – Recursos Livres
168 – 3.3.90.30.00.00 – (010000) – Material de Consumo R$ 6.112,00

TOTAL **R$ 21.524,00**

Art. 2º - para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 21.524,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais), será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso iii, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 002 - Atividades do Fundo de Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB
12.361.0011.2.020 – Manutenção do FUNDEB – 40%
136 – 3.3.90.41.00.00 – (011143) – Subvenções Sociais R$ 13.192,00
Unidade Orçamentária: 003 - Atividades do Ensino – Recursos Vinculados
12.361.0011.2.031 – Manutenção do Programa de alimentação Escola PNAE-Fundamental
151 – 3.3.50.43.00.00 – (010833) – Subvenções Sociais R$ 2.220,00
12.122.0003.2.034 – Manutenção das Atividades da SEMED – Recursos Livres
166 – 3.3.50.43.00.00 – (010000) – Subvenções Sociais R$ 6.112,00

TOTAL **R$ 21.524,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHUPINGUAIA (RO).28 de março de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação